



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.726 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 73.745,00 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais) destinado às ações afetas a Portaria nº 2.141/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 73.745,00 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria nº 2.141/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, voltada a atender o Município de Getúlio Vargas RS, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.301. Atenção Básica
10.04.10.301.0019. Programas Integrados
10.04.10.301.0019.2.217 - Manutenção da PORTARIA Nº. 2.141/20-PCS/NUTRIÇÃO.
4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 73.745,00
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: Por esta Portaria, o Município fica habilitado ao recebimento de incentivo financeiro para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), referente ao ciclo 2019/2020, por ter aderido ao Programa Crescer Saudável (PCS), visando desenvolver ações de Prevenção e Controle da Obesidade Infantil da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN), destinando recursos financeiros para aquisição de Materiais e Serviços para atendimento do Programa Crescer Saudável (PCS).

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 73.745,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

MAIOR ARRECADAÇÃO:
I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 2.141/20.....R\$ 73.745,00
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de novembro de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/11/2020.

